



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO  
ENVIADO POR  
EMAIL

**PROCESSO Nº 115/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 13/2013'**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA  
REVISÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Reduzido: 530 e 505**

TCE Ok  
LC - OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 015/2013

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX 140 LC, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS E SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	ÓLEO URSA TDX 15	349,56	349,56
02	01	UNID.	ÓLEO PRE TDX15W	94,80	94,80
03	01	UNID.	FILTRE/G OIL	98,00	98,00
04	01	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	105,57	105,57
05	01	UNID.	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	150,20	150,20
06	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO	21,21	21,21
07	01	UNID.	FILTRO FRESH AR	53,62	53,62
08	01	UNID.	REVISÃO DE 1500 HORAS	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					<b>2.122,96</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação

### ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

Reduzido: 530 e 505

Data: 28/06/2013

GENI SABBİ DETONI

### FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 28/06/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de junho de 2013.

ENIO PIGOSSO  
Secretário Municipal de Obras e Viação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto ..... : LICITAÇÃO  
Subassunto . : Processo Licitatório  
No.Processo : 2013/06/001403  
Data Protoc. : 28/06/13  
Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

*Processo 115  
INDEX 13  
CONTRATO - 2013*

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/06/2013

Assinatura do Requerente



**ORÇAMENTO Nro.: 719**

**Contato Nro.: 3734** Página: 1

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - M/ Mecânico que Elaborou:

E, 4727

Cidade: MARIALVA

UF: PR

Telefone: ( 44 ) 32321717

E-Mail: m.ferreira@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000543

Data do Orçamento 17/06/2013

Inscrição Estadual 9054572090

Data de Validade: 28/06/2013

**Dados do Cliente**

Cliente: 4464	CNPJ : 76.995.414/0001-60	Bairro: CENTRO	
Nome: -	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CEP: 85560000	
Endereço: SANTOS DUMONT, 533		Cidade: CHOPINZINHO	UF: PR
Complemento:		Fone: 46 32428600	Ramal:

**Dados do Veículo**

Nro. Ser: 5931	Placa:	KM médial	79	Ano Fab.: 2012	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC		KM atual:	1000	Ano Mod.: 2012	Data Venda: 14/02/2012	LARANJA

**Solicitações:**

1 REVISÃO DAS 1500HRS

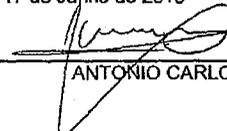
Promoção/Item	Descrição	NCM	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
725-1-4376	OLEO URSA TDX 15	8421299060		349,56	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	349,56
TDX-4L-4376	OLEO PRE TDX15W	8482800060		94,80	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	94,80
65.05510-5032A-5402	FILTRE/G OIL	8421999960		98,00	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	98,00
400403-00126IP	FILTRO COMBUSTI	84212300 1		105,57	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	105,57
K1006530IP	PRE FILTRO COMBI	84212300 1		150,20	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	150,20
2474-9041SIP	ELEMENTO FILTRO	84212300 1		21,21	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	21,21
471-00119IP	FILTRO,FRESH AR	84159090 1		53,62	1,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	53,62

Promoção/Item	Descrição	NCM	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
GERALREV07	REVISAO DE 1.500h			1.250,00	1,00	0,0%	0,00		0,00	1.250,00
Sub-Total									0,00	2.122,96
Total das Peças										872,96
Total dos Serviços										1.250,00
Franquia										0,00
Total Líquido do Orçamento										2.122,96

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 719, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
DEPOSITO C/C	1	2.122,96
		2.122,96

MARIALVA, 17 de Junho de 2013

  
 ANTONIO CARLOS

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1403/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

**Reduzido: 530 e 505**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de junho de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ 91.595.678/0001-10**

**NIRE 432.013.138-85**

1. **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 7006031236 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 267.422.840-72;
2. **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portadora da cédula de identidade nº 6024555218 expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC/MF nº 520.423.320-20;
3. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 02241502501 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 000.598.210-35.

Únicos sócios da empresa **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624 km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0003-81, Filial 04 com sede na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP. 86.990-000, Mariaiva/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob o nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Jordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC



com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DA ABERTURA DE FILIAL**

Os sócio resolvem de comum acordo abrirem a Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa passa a ter como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Resolvem os sócios, promover a Consolidação como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede e foro jurídico da Matriz é na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravatal/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624, km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/003-81, Filial 04 na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101,



Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05 e Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa têm como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Paulo Cezar Recus	81.000	R\$ 81.000,00	9,00%
Jefferson da Silva Recus	684.000	R\$ 684.000,00	76,00%
Lúcia Teresa da Silva Recus	135.000	R\$ 135.000,00	15,00%
Totais	900.000	R\$ 900.000,00	100,00%

#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelos sócios **PAULO CEZAR RECUS, JEFFERSON DA SILVA RECUS e LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre



no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1987.

#### **CLAUSULA NONA**

Os sócios que exercerem atividades na empresa farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos quotistas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios que exercem atividades na empresa farão jus a retiradas mensais, a título de distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme acordo entre os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realiza-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Único** – As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, os sócios serão convocados através de carta, telegrama, telex, e-mail, de maneira que fique registrado, endereçado a cada um dos sócios e a gerência da sociedade, informando a ordem do dia, data e horário da reunião, que será realizada, em princípio, na sede da sociedade.

**Parágrafo Único** – Na reunião o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas sociais.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91595678/0001-10  
**Razão Social:** ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2013 a 12/07/2013

**Certificação Número:** 2013061314155630380939

Informação obtida em 01/07/2013, às 16:46:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001252013-19001678

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2013.

Válida até 24/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão n°: 32163420/2013

Expedição: 01/07/2013, às 16:51:15

Validade: 27/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.595.678/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Viação, protocolada sob o nº 1403/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	ÓLEO URSA TDX 15	349,56	349,56
02	01	UNID.	ÓLEO PRE TDX15W	94,80	94,80
03	01	UNID.	FILTRE/G OIL	98,00	98,00
04	01	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	105,57	105,57
05	01	UNID.	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	150,20	150,20
06	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO	21,21	21,21
07	01	UNID.	FILTRO FRESH AR	53,62	53,62
08	01	UNID.	REVISÃO DE 1500 HORAS	1.250,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>				<b>2.122,96</b>	<b>2.122,96</b>

### 3 - FORNECEDOR

Fornecedor: : ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA		
Endereço: BR 376, KM 11, Nº2624		
Cidade: SÃO JOSE DOS PINHAIS	CEP: 83015-000	U.F.: PR
CNPJ: 91.595.678/0003-81	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051043739	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Obras e Viação, e o equipamento estar no prazo de garantia e por a empresa ser a única na Região Sul, autorizada pela fabricante, a prestar este tipo de serviço, garantindo peças e serviços, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

**VALOR TOTAL (R\$) – 2.122,96**

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, 01 de julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrin



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2013

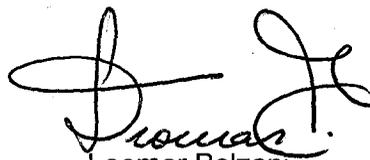
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013**, de 01 de julho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.122,96	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 223/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Maq. e Equip.LTDA – SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços para Revisão de Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 2.122,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 01/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

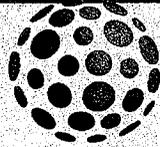
# Tribuna do Povo

Chopinzinho, 05 de julho de 2013  
Ano: X  
Edição nº 504  
**R\$ 2,00**  
E-mail: [tribunachz@gmail.com](mailto:tribunachz@gmail.com)  
Contato: (46) 9911-7047



**Cooperfarma**  
FARMACIA  
(46) 3212-1496

Nossa vida é fazer jornal para Você



**REDE MASSA**  
Em Chopinzinho **CANAL 13**  
Pág. 12

## Prefeito Mauro descentraliza Administração com reuniões em comunidades

Pág. 09

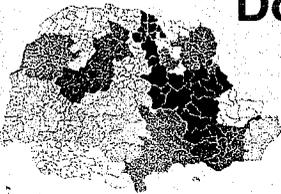


## Olímpiada Rural começa na próxima semana em Coronel Vivida

Págs. 08C



## Chopinzinhense reordena mapa do Paraná em sua Tese de Doutorado



Nair Sanzovo Pivatto é a primeira chopinzinhense que conseguiu ser Doutora sem deixar o município. Conheça a história que levou Nair a fazer parte do corpo Docente da UTFPR em Pato Branco.  
Página 04

## Jogos da Cidade em Chopinzinho abre inscrições

Págs. 08C

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.
25° 14°	25° 11°	24° 15°
Fonte: Climatempo		

Saiba tudo sobre Unhas  
Página 07

6C



Tribuna

Chopinzinho, sexta - Feira, 05 de junho 2013



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 40/2013, de 12/06/13, para Registro de Preços de Materiais e Serviços para manutenção de equipamentos odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa.

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	50.347,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 113/2013, Inexigibilidade de Licitação 12/2013, de 27 de junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.900,00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 85/2013  
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2013  
Objeto: Aquisição de Material Didático

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 27 de junho de 2013

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, de 01 de julho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.122,96	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 24 de junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.720,00	PANCOTE E CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Senhor Luiz Carlos Verdi, torna público que requereu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Autorização Florestal para corte de Espécies Nativas, a ser desenvolvida no Bairro São José, Prolongamento da Rua Frei Everaldo, Município de Chopinzinho - PR.

DECRETO Nº 237/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	10.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236100112.016	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 238/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

CODIGO	NOME
0900	SECR
0901	Divis
1236100112.015	Manu
3.3.90.36	Outro
TOTAL	

Art. 2º - Os recu utilizados pela anulação p

CODIGO	NOME
0900	SECR
0901	Divis
1236100112.016	Manu
3.3.90.33	Pass
TOTAL	

Art. 3º - Este De contrário.

GABIN

O PREFEITO D atribuições legais que l 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica abo reais), no Orçamento G funcional programática a

CODIGO	NOME
0200	GOV
0203	Proc
0409100022.004	Man
3.1.90.11	Ven
TOTAL	

Art. 2º - Os recu serão utilizados pela an

CODIGO	NOME
0200	GOV
0202	Div.
0433200022.003	Ass
3.1.90.11	Ven
TOTAL	

Art. 3º - Este De em contrário.

GABINETE DO P

O PREFEITO D são conferidas por Lei,

Faz saber, que a

LEI:

Art. 1º - 23.975, com área de 5 chamar-se Chácara nº Vilson Bach, Responsáv

LESTE: Confrontando co

SUDESTE: Confrontan

NOROESTE: Confrontan

DESCRIÇÃO DO PERÍ

Partindo do ponto P14, s DE 43,02 m e azimute, p Nº 08, Nº 09 E PARTE 313,0107C, chega-se a distância de 15,21 m a e 5,72 m e azimute pla e azimute plano de 65º

Art. 2º - de Assistência Técnica para construção da nova

Art. 3º - em contrário.

GABIN



# DIREITOS DO CONSUMIDOR

CONTATO: (46) 3242-2467 - chopinzhopr@tribuna.com.br

Anderson Marinho de Mello - Coordenador

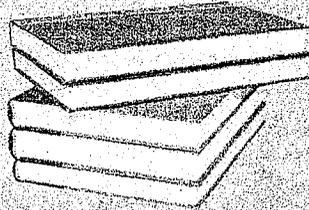
## PROCON CHOPINZINHO

### 1. O que é o Código

O Código de Defesa do Consumidor estabelece os direitos e obrigações dos consumidores e fornecedores, com objetivo de evitar que sofram qualquer tipo de prejuízo, quando adquirirem um produto ou contratam um serviço. Os consumidores, desde então, têm uma eficiente arma de defesa. Basta usá-la. Sem medo de cara feia.

Consumidor pode ser uma ou várias pessoas (condomínio, associação, etc.) ou ainda empresas que compram ou utilizam produtos e serviços para uso próprio.

Fornecedores são empresas ou pessoas que produzem, montam, criam, constroem, transportam, importam, exportam, distribuem ou vendem produtos ou serviços.



### 9. Exija

Que a farmácia onde você tenha, além do balconista de um farmacêutico, respondo pelo estabelecimento.

Que o estacionamento minutos que seu carro perca mais, depois da primeira hipótese alguma pague um chela se o seu carro ficou minutos, depois da primeira

Que o estacionamento de seu carro, se respondas eventuais e pelos danos ao veículo.

Que o seu médico preste com letras que possam a facilidade e que coloque remédio (genérico) e não a

Que a escola particular estuda, mesmo que você não compareça mensalmente; não aulas e outras atividades são direito garantido em lei.

Que a roupa que você co

## 2. Os direitos básicos do Consumidor

- Proteção da vida e da saúde
- Indenização
- Educação para o consumo
- Acesso a órgãos administrativos e judiciais, para prevenção e reparação de danos
- Escolha de produtos e serviços
- Facilitação de defesa de seus direitos
- Informação correta sobre produtos e serviços
- Presteza e boa qualidade nos serviços públicos
- Proteção contra publicidade enganosa e abusiva
- Proteção contra cláusulas contratuais abusivas

cadastro ou qualquer outro documento. Não tenha pressa de fazer seu cadastro, pois você responderá por tudo que for escrito depois.

Observe sempre nas prateleiras dos supermercados a disposição dos produtos. Eles são colocados de forma estudada para que o consumidor gaste mais. Faça seu próprio caminhar, procurando não demorar nas compras.

Acompanhe sempre, em feiras livres, açougues e supermercados, a pesagem de um produto, evitando balanços fora do nível, em locais mal iluminados ou colocados atrás de mercadorias para impedir sua visão.

Verifique se o ponteiro da balança indica zero antes de pesar sua mercadoria. Só aceite que seja retirada da balança depois da parada completa do ponteiro, para indicação clara do peso do produto.

Numa financeira, você não compra um produto, você financeira empresta. Uma quantia em dinheiro que servirá para pagar o produto. Só que o comerciante vai receber o dinheiro à vista e você vai pagar em prestações com juros.

Refrescos em pó e xaropes artificiais não acrescentam nenhum nutriente ao seu organismo. Prefira sucos naturais.

### 8. Evite

Comprar nos dias e horas de maior movimento. A pressa e a confusão são más conselheiras.

Levar seus filhos às compras. Além de comprar mais, por pressão das crianças, você acaba incentivando neles o hábito de consumo.

Ir às compras com fome. Você comprará muito mais do que realmente necessita.

Fracionar demasiadamente suas compras. Poupe tempo e dinheiro comprando tudo o que precisa de uma vez, sem exageros, é claro.

Comprar em empresa que você desconhece. Para desfazer dúvidas, consulte o Cadastro de Defesa do Consumidor afixado no site do PROCON: [www.pr.gov.br/proconpr](http://www.pr.gov.br/proconpr)

Comprar a crédito. Os juros estão altos demais. Negocie com a loja o melhor desconto para pagar à vista, sempre que for possível.

Comprar remédios pela marca. Agora os fabricantes estão obrigados a imprimir na embalagem o nome genérico do remédio. Você pode escolher o remédio do mesmo nome que seja mais barato, independente da marca.

Comprar botijões de gás que pareçam muito leves ou um novo botijão quando o usado parece ainda conter gás. Em caso de cilindros, você pode exigir que ele seja pesado em sua presença. O prazo do gás que ainda estiver lá dentro deverá ser compensado no preço que você pagar pelo cilindro novo.

outro produto semelhante, teste-o na loja. Assim você não corre o risco de levar para casa um produto defeituoso. Peça certificado de garantia e o manual de instalação e instruções de uso do produto. Se houver defeito na fabricação de um produto, o vendedor ou fabricante tem 30 dias para consertá-lo. Depois disso, você pode exigir a troca do produto por outro igual, ou um abatimento no preço ou o seu dinheiro de volta, corrigido monetariamente. No entanto, produtos de primeira necessidade, como um fogão, por exemplo, devem ser trocados sem espera.

Sempre que um produto causar um

## "Um consumidor de s

## 3. Os dev do Consu

Mas você tem o dever de gastos; comparar preços e se livrar com as facilidades. Precisa estar atento aos pro adquire e reclamar sempre sentir lesado.

## 4. Só recl não adiar

Previna-se! Exija e guar Notas e/ou Tickets Fiscal pagamento, carnê, cont pedidos e cartões de talão. Não assine papéis em contrato serviços de pedir um orçamento contratos sem ler de guardar uma cópia

do estabelecimento, cor telefone, por reembolso por recebendo um vendedor em prazo de 7 dias para desisti reaver o pagamento monetariamente, sem sua desistência.

O consumidor que não r ser cobrado. Mas não escandalosa na porta de qualquer outra maneira que ridículo. Depois que foi comerciante é obrigado a SEPROC (Serviço de Crédito), que retirará se cadastros.

# Plebiscito para inglês ver?

A deposição do presidente do Egito e o veto dos países europeus ao sobrevoo do avião do presidente da Bolívia são o fim do mundo. O primeiro foi golpe. O segundo, uma submissão aos EUA que não se coaduna com as melhores práticas internacionais. Mas Dilma, apesar de acompanhar as duas coisas, tem problemas de sobra e mais o que fazer aqui mesmo, dentro do Brasil. A constituinte exclusiva não sobreviveu 24 horas e o plebiscito vai por água abaixo.

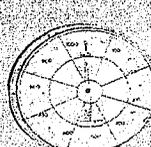
excesso de problemas e falta de soluções para que tudo esteja pronto a tempo e a hora e possa vigorar nas eleições de 2014. Para valerem já no ano que vem, as votações precisam estar concluídas um ano antes, no início de outubro. Haverá tempo para o Congresso fechar o pacote de perguntas no prazo? E para que as campanhas publicitárias informem, expliquem e massifiquem a questão? E para transportar à vontade popular para as leis? Independentemente do resultado, porém; Dilma já está se blindando, ou sendo blindada. Se der certo, a vitória é dela, que "ouve a voz

Há três adversários do plebiscito para fazer a reforma política, encruada há 20 anos. Um é a oposição e parte

de do resultado, porém; Dilma já está se blindando, ou sendo blindada. Se der certo, a vitória é dela, que "ouve a voz

### 6. Preste atenção!

Verifique a data de validade dos produtos. O Código de Defesa do Consumidor proíbe a "venda casada" (você não é obrigado a comprar também o pão quando compra o leite). Não brinque com a saúde. Exija bom atendimento e qualidade nos serviços em

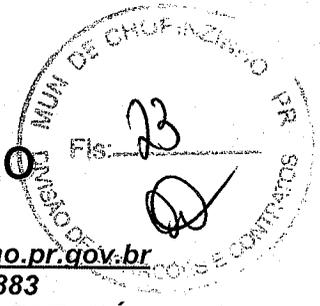




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 223/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, nº 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86.990-000 – Marialva - PR, com CNPJ Nº 91.595.678/0005-43, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.457209-0 neste ato representado pela Senhora Maraisa Angélica Domingues Ferreira, portadora do CPF nº 044.257.429-07, e do RG:8.592.379-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 13/2013, Processo Licitatório 115/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 115/2013 – Inexigibilidade de Licitação 13/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	ÓLEO URSA TDX 15	349,56	349,56
02	01	UNID.	ÓLEO PRE TDX15W	94,80	94,80
03	01	UNID.	FILTRE/G OIL	98,00	98,00
04	01	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	105,57	105,57
05	01	UNID.	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	150,20	150,20
06	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO	21,21	21,21
07	01	UNID.	FILTRO FRESH AR	53,62	53,62
08	01	UNID.	REVISÃO DE 1500 HORAS	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					2.122,96

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.122,96 (dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – Reduzido: 530 e 505**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.  
O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 115/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização dos produtos e serviços será efetuado pelo Secretário de Obras e Viação o Senhor Enio Pigosso, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de junho de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Boizani - Prefeito  
Contratante

ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA  
Marajá Angélica Domingues Ferreira  
CPF nº 044.257.429-07  
RG:8.592.379-0  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 223/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, nº 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86.990-000 – Marialva - PR, com CNPJ Nº 91.595.678/0005-43, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.457209-0 neste ato representado pela Senhora Maraisa Angélica Domingues Ferreira, portadora do CPF nº 044.257.429-07, e do RG:8.592.379-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 13/2013, Processo Licitatório 115/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 115/2013 – Inexigibilidade de Licitação 13/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	ÓLEO URSA TDX 15	349,56	349,56
02	01	UNID.	ÓLEO PRE TDX15W	94,80	94,80
03	01	UNID.	FILTRE/G OIL	98,00	98,00
04	01	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	105,57	105,57
05	01	UNID.	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	150,20	150,20
06	01	UNID.	ELEMENTO FILTRO	21,21	21,21
07	01	UNID.	FILTRO FRESH AR	53,62	53,62
08	01	UNID.	REVISÃO DE 1500 HORAS	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					2.122,96

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.122,96 (dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – Reduzido: 530 e 505

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Obras e Viação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.  
O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 115/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização dos produtos e serviços será efetuado pelo Secretário de Obras e Viação o Senhor Enio Pigozzo, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

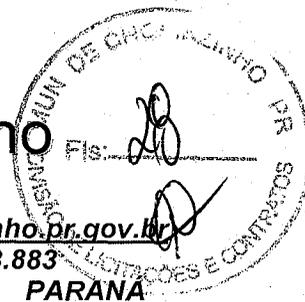
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de junho de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA  
Maraisa Angelica Domingues Ferreira  
CPF nº 044.257.429-07  
RG: 8.592.379-0  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: